



MINUTA DE PROJETO DE RESOLUÇÃO

CONCEDE O DIPLOMA HONRA AO MÉRITO À ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE PORTO ALEGRE.

Art.1º. Fica concedido ao Diploma Honra ao Mérito à Associação dos Comerciantes de Materiais de Construção de Porto Alegre, nos termos da Resolução nº 2.083, de 7 de novembro de 2007, e alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Segundo institui a Resolução n. 2.083, de 07 de novembro de 2007, o Diploma Honra ao Mérito é o prêmio a ser concedido a pessoas físicas ou jurídicas que, por suas ações, tenham-se destacado meritoriamente junto à sociedade porto-alegrense, contribuindo assim para o enriquecimento da cidade de Porto Alegre, sendo, portanto, uma alta honraria.

A ACOMAC (Associação dos Comerciantes de Materiais de Construção de Porto Alegre) tem sido um alicerce de apoio e orientação para toda a cadeia de materiais de construção em nossa região há quase cinco décadas.

Desde a sua fundação, a Acomac Porto Alegre tem se dedicado a promover um ecossistema próspero que possibilita o crescimento, a inovação e a colaboração entre os profissionais da indústria e do comércio de material de construção. Com um compromisso inabalável, tem pavimentado o caminho para o progresso e contribuído significativamente para o desenvolvimento deste setor.

Ao longo dos anos, a Acomac Porto Alegre construiu parcerias sólidas com empresas, governos e indivíduos, defendendo práticas sustentáveis, promovendo os mais altos padrões de profissionalismo e oferecendo recursos inestimáveis para nossos associados.

Assim, por entender que as atividades desempenhadas pela Associação dos Comerciantes de Materiais de Construção de Porto Alegre se revestem do mais lícito interesse público, social e local, bem como para reconhecer sua efetiva contribuição ao crescimento da economia local através da geração de emprego e renda, e pelo desenvolvimento e valorização da região norte de Porto Alegre, tenho a firme convicção da aprovação deste Projeto de Resolução pelos meus nobres Pares.

VEREADOR IDENIR CECCHIM



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Vereador**, em 09/07/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código

